tais, PROMULGA a seguinte ...

EMENDA:-

ARTIGO 1o.:- Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo constante da Emenda No. 010/91, que dispõe sobre prorrogação do prazo da promulgação do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

ARTIGO 2o.:- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições constantes nas Emendas No. 07, 09 e 10/91.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (01.10.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

EMENDA No. 013, de 29 de outubro de 1991

"Prorroga por 12 dias o prazo constante na Emenda No. 012/91, para promulgação do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,

Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... EMENDA:-

ARTIGO 1o.:- Fica prorrogado por mais 12 (doze) dias (até o dia 31/10), o prazo constante da Emenda No. 12/91, que dispõe sobre prorrogação da promulgação do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

ARTIGO 2o.:- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições constantes nas Emendas No. 07, 09, 10 e 12/91.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1991 (29.10.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

EMENDA No. 14, de 10 de dezembro de 1991

"Modifica Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal de São João da Boa